

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.457/2022-PGJ, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**  
**(SEI Nº 29.0001.0015926.2022-92)**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo-cargos criminais e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-CARGOS CRIMINAIS**, classificados em entrância final-interior, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 06 de abril de 2022 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0015926.2022-92, e **RESOLVE:**

**Art. 1º.** As atribuições dos Promotores de Justiça de São Bernardo do Campo-cargos criminais passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 5º Promotor de Justiça:

- a) Feitos de finais 0 a 4 da 1ª Vara Criminal;
- b) Audiências da 1ª Vara Criminal;
- c) Representações criminais (crimes comuns);
- d) Controle externo da atividade policial;
- e) Atendimento ao público.

II. 6º Promotor de Justiça:

- a) Feitos de finais 0 a 4 da 2ª Vara Criminal;
- b) Audiências da 2ª Vara Criminal;
- c) Representações criminais (crimes comuns);
- d) Controle externo da atividade policial;
- e) Atendimento ao público.

III. 7º Promotor de Justiça:

- a) Feitos de finais 0 a 4 da Vara do Júri;

- b)** Execuções Penais de finais 0 a 4;
- c)** Corregedoria da Polícia Judiciária de finais 0 a 4;
- d)** Audiências da Vara do Júri, Execuções Criminais e Corregedoria da Polícia;
- e)** Representações criminais referentes a crimes dolosos contra a vida, Execuções Criminais e Corregedoria da Polícia;
- f)** Controle externo da atividade policial;
- g)** Corregedoria dos Presídios;
- h)** Atendimento ao público.

**IV. 8º Promotor de Justiça:**

- a)** Feitos de finais 0 a 4 da 4ª Vara Criminal;
- b)** Audiências da 4ª Vara Criminal;
- c)** Representações criminais (crimes comuns);
- d)** Controle externo da atividade policial;
- e)** Atendimento ao público.

**V. 11º Promotor de Justiça:**

- a)** Feitos de finais 5 a 9 da 3ª Vara Criminal;
- b)** Audiências da 3ª Vara Criminal;
- c)** Representações criminais (crimes comuns);
- d)** Controle externo da atividade policial;
- e)** Atendimento ao público.

**VI. 15º Promotor de Justiça:**

- a)** Feitos de finais 5 a 9 da 1ª Vara Criminal;
- b)** Audiências da 1ª Vara Criminal;
- c)** Representações criminais (crimes comuns);
- d)** Controle externo da atividade policial;
- e)** Atendimento ao público.

**VII. 16º Promotor de Justiça:**

- a)** Feitos de finais 0 a 4 da 3ª Vara Criminal;
- b)** Audiências da 3ª Vara Criminal;
- c)** Representações criminais (crimes comuns);
- d)** Controle externo da atividade policial;

e) Atendimento ao público.

**VIII. 17º Promotor de Justiça:**

- a) Feitos de finais 5 a 9 da 2ª Vara Criminal;
- b) Audiências da 2ª Vara Criminal;
- c) Representações criminais (crimes comuns);
- d) Controle externo da atividade policial;
- e) Atendimento ao público.

**IX. 18º Promotor de Justiça:**

- a) Feitos de finais 5 a 9 da Vara do Júri;
- b) Execuções Penais de finais 5 a 9;
- c) Corregedoria da Polícia Judiciária de finais 5 a 9;
- d) Audiências da Vara do Júri, Execuções Criminais e Corregedoria da Polícia;
- e) Representações criminais referentes a crimes dolosos contra a vida, Execuções Criminais e Corregedoria da Polícia;
- f) Controle externo da atividade policial;
- g) Corregedoria dos Presídios;
- h) Atendimento ao público.

**X. 21º Promotor de Justiça:**

- a) Feitos de finais 5 a 9 da 4ª Vara Criminal;
- b) Audiências da 4ª Vara Criminal;
- c) Representações criminais (crimes comuns);
- d) Controle externo da atividade policial;
- e) Atendimento ao público.

**XI. 22º Promotor de Justiça:**

- a) Feitos de finais 0 a 4 da 5ª Vara Criminal;
- b) Audiências da 5ª Vara Criminal;
- c) Representações criminais (crimes comuns);
- d) Controle externo da atividade policial;
- e) Atendimento ao público.

**XII. 23º Promotor de Justiça:**

- a) Feitos de finais 5 a 9 da 5ª Vara Criminal;
- b) Audiências da 5ª Vara Criminal;
- c) Representações criminais (crimes comuns);
- d) Controle externo da atividade policial;
- e) Atendimento ao público.

**XIII. 24º Promotor de Justiça:**

- a) Todos os feitos (inquéritos policiais, processos e outros procedimentos judiciais) que tramitem na Vara da Violência Doméstica da comarca;
- b) Apreciação das notícias de fato e representações encaminhadas à Promotoria Criminal por meio de e-mail, pelo SIS ou qualquer outra forma, que versarem sobre eventos afetos à Vara da Violência Doméstica da comarca;
- c) Visita semestral à Delegacia de Defesa da Mulher, nos termos da resolução do CNMP que rege a matéria;
- d) Atendimento ao público de casos que envolvam questões relacionadas à Vara da Violência Doméstica da Comarca.

**Art. 2º.** Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ](#), de 12 de junho de 1995.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro provimento do cargo de 24º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato nº 065/2007 – PGJ](#), de 24 de maio de 2007.

**Publicado em:** [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(72\), Sexta-feira, 08 de Abril de 2022 p.74.](#)